



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

de

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES OU SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres com entidades filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, visando à execução de ações e serviços de interesse público, inclusive quando se tratar da execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites legais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,



**EDMIR CHEDID**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Ofício CM- 19/2026

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Sr.

**SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Bragança Paulista a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres com entidades filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, visando à execução de ações e serviços de interesse público, inclusive quando se tratar da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares.

A presente propositura tem por finalidade suprir lacuna existente na legislação municipal, garantindo segurança jurídica, para formalização de parcerias voltadas a implementação de políticas públicas relevantes.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o Município passará a contar com base legal específica e uniforme para a celebração desses instrumentos, conferindo maior previsibilidade, organização normativa e eficiência à atuação administrativa, sempre em conformidade com as disposições constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis.

Ressalte-se que, tal medida se justifica pela diversidade de áreas em que o Poder Público atua em cooperação com entidades sem fins lucrativos, bem como pela necessidade de flexibilidade administrativa para atender às demandas públicas de forma célere, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais próprios de cada modalidade de parceria.



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

A iniciativa fortalece, ainda, a capacidade do Município de firmar parcerias institucionais voltadas à execução de projetos sociais, assistenciais, educacionais, culturais, esportivos e de saúde, ampliando o alcance das ações governamentais e potencializando os benefícios à população.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que contribui para o aprimoramento da gestão municipal, para a valorização das entidades do Terceiro Setor e para o fortalecimento das políticas públicas locais, possibilitando que o Município aproveite de forma mais eficiente oportunidades de cooperação e captação de recursos.

Destaca-se, igualmente, a necessidade de pronta apreciação da matéria, tendo em vista a dinâmica administrativa e orçamentária do exercício em curso, bem como a importância de que o Município disponha, com brevidade, de instrumentos legais adequados para a formalização das parcerias institucionais pretendidas.

Sob o aspecto institucional e político-administrativo, a aprovação do presente Projeto de Lei representa avanço significativo na modernização da gestão pública municipal, promovendo maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, com reflexos positivos diretos na execução de políticas públicas e na melhoria dos serviços ofertados à população.

Diante do exposto, solicito respeitosamente a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, certo de contar com o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus Nobres Pares.

Desta forma, solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDMIR JOSE ABI CHEDID  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EDMIR CHEDID**  
Prefeito Municipal

Ofício CM-19/2026 2/3

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro – CEP: 12.914-900 – Bragança Paulista - SP  
Telefone: (11) 4034-7100

[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / [gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:gabinete@braganca.sp.gov.br)